

REGULAMENTO

“HIGH GARDEN”

1. DAS PARTES MENCIONADAS NESTE REGULAMENTO:

1.1. MELNICK EVEN URUCUM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA., sociedade empresária, inscrita no CNPJ sob nº 22.588.876/0001-33, com sede à Rua Carlos Trein Filho, 551, na qualidade de incorporadora do empreendimento denominado “*High Garden*”, neste instrumento denominada **EMPRESA PROMOTORA**.

1.2. CORRETORES IMOBILIÁRIOS vinculados às seguintes imobiliárias: **DUCATI, LOPES, FOXTER, IPER, MELNICK EVEN VENDAS (INTERNA E EXTERNA), DAS CAS, MY BROKERS e AJ CÂNDIDO**.

1.3. Pelo presente Regulamento e na melhor forma de direito, a **EMPRESA PROMOTORA** estabelece a seguir as regras, prazos, termos e condições desta promoção.

2. REQUISITOS DA CAMPANHA:

2.1. Os **CORRETORES AUTÔNOMOS** prestadores de serviços vinculados às Imobiliárias acima qualificadas, estarão aptos a participar da respectiva Campanha, desde que, seja realizada/concretizada a venda das unidades em estoque do empreendimento mencionado no item 1.1 deste instrumento, tão somente, no período compreendido entre o dia **11/04/2019 até 30/05/2019**.

2.1.1. O período da Campanha poderá, a critério exclusivo da **EMPRESA PROMOTORA** ser prorrogado, situação na qual a **EMPRESA PROMOTORA** fará a publicidade de tal situação, se for o caso.

3. PREMIAÇÃO:

3.1. Havendo a venda concreta de 50% (cinquenta por cento) do total de unidades do empreendimento em questão, até o final da campanha, serão sorteados 02 (dois) carros Fiat Mobi, ano 2019, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, e 01 (um) carro JEEP Compass, ano 2019, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), entre os **CORRETORES DE IMÓVEIS** que intermediaram as vendas das unidades no período de vigência desta campanha, sendo que, estarão aptos a participar do sorteio aqueles que, obrigatoriamente: (i) estejam vinculados a uma das imobiliárias participantes, (ii) sejam registrados junto ao CRECI e (iii) tenham efetuado a venda concreta de pelo menos, uma unidade no período da campanha (de acordo com os requisitos do item 6 infra).

3.2. Havendo a venda concreta de 75% (cinquenta por cento) do total de unidades do empreendimento em questão, até o final da campanha, serão sorteados 02 (dois) carros Fiat Mobi, ano 2019, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) cada, e 01 (um) carro BMW i3, ano 2019, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), entre os **CORRETORES DE IMÓVEIS** que intermediaram as vendas das unidades no dia do evento, sendo que, estarão aptos a participar do sorteio aqueles que, obrigatoriamente: (i) estejam vinculados a uma das imobiliárias participantes, (ii) sejam registrados

junto ao CRECI e (iii) tenham efetuado a venda concreta de pelo menos, uma unidade no período da campanha (de acordo com os requisitos do item 6 infra).

3.3. Fica claro que o valor de vendas apurado no prazo da campanha, para fins da premiação supra, será líquido de comissão de corretagem.

3.4. Além das condições estabelecidas neste item 3, fica certo que a unidade vendida que habilitar o corretor de imóveis ao sorteio não poderá ter sido distratada, cedida ou rescindida no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do encerramento da campanha.

3.5. Fica certo que o sorteio previsto no item 3.2., se atingido o valor de vendas lá indicado, não será cumulativo com aquele do item 3.1.

4. PRAZO DE ADESÃO

4.1. O prazo de vigência da Campanha é para as vendas que ocorrerem exclusivamente no período entre 11 de abril de 2019 e 30 de maio de 2019, podendo ser alterado, pela **EMPRESA PROMOTORA**, ao seu único e exclusivo critério. Os Contratos de Promessas de Compra e Venda celebrados fora do período expressamente estipulado pela **EMPRESA PROMOTORA** não serão, em nenhuma hipótese, objeto de premiação.

5. EMPREENDIMENTO PARTICIPANTE

5.1. Participa desta promoção somente as unidades do empreendimento “*High Garden*”.

6. DA CONTEMPLAÇÃO

6.1. A Campanha é aberta para os **CORRETORES AUTÔNOMOS** que intermediarem a venda de uma ou mais unidades dos empreendimentos participantes desta Campanha, exclusivamente no período compreendido entre **11/04/2019 e 30/05/2019**, mediante a assinatura do respectivo “Contrato de Promessa de Compra e Venda de Unidade Autônoma para Entrega Futura”, com a efetiva compensação dos valores disponibilizados a título de sinal e princípio de pagamento, bem como, aprovação e análise de crédito, observados os prazos, termos e condições deste regulamento e que não sejam de qualquer forma, cedidos, rescindidos ou distratados no prazo de até 60 (sessenta) dias do encerramento da campanha

6.2. Não fazem parte desta campanha os valores relativos a intermediação imobiliária, que são pagos diretamente pelo comprador para as partes envolvidas, não sendo devido pela Melnick Even nenhum valor relativo à intermediação imobiliária.

6.3. Os prêmios sorteados serão entregues ao(s) respectivo(s) **CORRETOR(ES) AUTÔNOMO(S)** contemplado(s) no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após o sorteio, ficando claro que qualquer questionamento, reclamação e/ou reivindicação deverá ser encaminhada à **EMPRESA PROMOTORA** neste prazo para eventual análise. Caso eficiente e/ou pertinente tal questionamento, dúvida ou reclamação a **EMPRESA PROMOTORA** suspenderá a entrega da premiação até que sanada ou averiguada a situação que deu causa a suspensão, ficando certo que após formalização dos fatos a **EMPRESA PROMOTORA** aportará o prêmio ao contemplado dentro dos critérios aqui estabelecidos.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Na hipótese dos PROMITENTES COMPRADORES virem a ceder, rescindir, distratar ou de qualquer forma transacionar os direitos aquisitivos a terceiros, a promoção estará automática e definitivamente cancelada para os CORRETORES IMOBILIÁRIOS que realizaram dita intermediação imobiliária, se tal fato ocorrer dentro do período de 60 (sessenta) dias do encerramento da campanha.

7.2. As condições desta promoção não são cumulativas com outras promoções eventualmente realizadas pela EMPRESA PROMOTORA.

7.3. Com a participação nesta promoção, as **IMOBILIÁRIAS** e seus respectivos corretores participantes bem como os **CORRETORES AUTONOMOS**, desde já, concordam com a utilização gratuita de seus nomes, dos direitos de imagem e voz, com vistas a fotografias, filmagens ou gravações, que tenham por objetivo promover a divulgação dos resultados e consequente reforço de mídia publicitária, durante ou após o término da campanha promocional, ocasião em que poderá ser solicitada autorização à parte, sem qualquer ônus ou encargos para a **EMPRESA PROMOTORA**.

7.4. Com a participação nesta promoção, estarão as **IMOBILIÁRIAS** e seus respectivos corretores participantes bem como os **CORRETORES AUTONOMOS**, aceitando total, irrestrita e tacitamente todas as disposições constantes neste **REGULAMENTO**, sendo os casos omissos e as dúvidas porventura nele suscitadas analisados pela **EMPRESA PROMOTORA**.

7.5. A **EMPRESA PROMOTORA** reserva-se o direito de alterar qualquer item desta campanha promocional, bem como interrompê-la se necessário for. Eventuais alterações deste **REGULAMENTO** serão realizadas por meio escrito em aditamento ao presente e devidamente divulgada no site exposto no item 7.12 infra.

7.6. A critério exclusivo da **EMPRESA PROMOTORA** poderá(ão) ser excluído(s) desta promoção quaisquer **CORRETORES IMOBILIÁRIOS** que utilizar(em) de atitudes fraudulentas ou de má-fé ou que sejam consideradas ilícitas aos costumes e ética das empresas envolvidas com a promoção, assim como não poderão participar do sorteio mencionado neste Regulamento, aqueles **CORRETORES IMOBILIÁRIOS** que se desligarem da imobiliária de origem da venda, até a data do sorteio, ficando claro que, uma vez participante, mesmo ocorrendo a troca de imobiliária por uma convencionada a campanha, o corretor em questão não poderá reingressar no concurso.

7.7. Fica certo e ajustado que, as **IMOBILIÁRIAS** participantes, ficarão responsáveis de encaminhar todos os nomes dos **CORRETORES IMOBILIÁRIOS**, que intermediaram a venda das unidades participantes desta Campanha a **EMPRESA PROMOTORA**, ficando esta, isenta de qualquer responsabilidade quanto às informações encaminhadas, cabendo exclusivamente as **IMOBILIÁRIAS** a devida coerência nestas.

7.8. Esta promoção não se enquadra nas disposições da Lei 5.768/71 e suas respectivas regulamentações.

7.9. Todos os prazos, termos e condições da presente promoção foram definidos pela **EMPRESA PROMOTORA**, não comportando qualquer possibilidade de questionamentos e discordâncias dos **CORRETORES IMOBILIÁRIOS** frente ao aqui disposto.

7.10. Eventuais dúvidas ou controvérsias originadas de reclamações dos **CORRETORES IMOBILIÁRIOS**, com relação a promoção, deverão ser preliminarmente dirimidas pela **EMPRESA PROMOTORA**, responsável pela organização da promoção.

7.11. O presente REGULAMENTO estará à disposição dos interessados, por todo o período de vigência da promoção no site <http://www.melnickeven.com.br/portaldocorretor>

7.12. Fica, desde já, eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir a respeito de quaisquer dúvidas advindas do presente REGULAMENTO ou da promoção a que ele se refere.

Porto Alegre, 11 de abril de 2019.

MELNICK EVEN URUCUM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.